



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4º COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 34/2025

Sessão do dia 26 de agosto de 2025 às 17:00 horas.

Procurador(a) designado(a): HENRIQUE LABES DA FONTOURA

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARIO CESAR BERTONCINI, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos nº 243/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): PAULA CASSETTARI FLÔRES

Jogo: METROPOLITANO x CARLOS RENAUx - CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): LUCAS DE SOUZA SANTOS (ATLETA - 431364)

Data de Nascimento: 02/08/1994

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258

Denúncia:

LUCAS DE SOUZA SANTOS, atleta da equipe do METROPOLITANO, BID nº 431.364 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO -. Expulsei de forma direta, após ser informado pelo 4º árbitro, que o atleta Lucas de Souza Santos estava urinando dentro de uma garrafa plástica em seu banco de reservas. Após ser expulso deixou o campo normalmente." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258 do CBJD

Denunciado(a): GIULIO FERNANDO ROTERMEL DA SILVA (COMISSAO TECNICA - 1998)

Fundamento Legal: 258-B do CBJD c/c art. 33 do REC

Denúncia:

GIULIO FERNANDO ROTERMEL DA SILVA, supervisor da equipe do CARLOS RENAUx pois, consta do relatório do delegado da partida a seguinte informação:

"Informo que o Sr. Giulio Fernando Rotermel da Silva, supervisor da equipe visitante "Clube Atlético Carlos Renaux", adentrou ao campo de jogo infringindo o Art. 33 do Regulamento Específico da Competição - REC.

"Depois do término do primeiro e do segundo tempo de jogo, todas as pessoas que não estiverem relacionadas ou credenciadas para atuar na partida somente poderão entrar no entorno do gramado após os componentes da arbitragem e os atletas e membros da comissão técnica da equipe visitante, terem entrado no seu respectivo vestiário"(...)" Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258-B do CBJD c/c art. 33 do Regulamento Específico da Competição.

2 Autos nº 244/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): NELCY RENATUS BRANDT

Jogo: FIGUEIRENSE SAF x CHAPECOENSE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): JOSIMAR JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ATLETA - 729123)

Data de Nascimento: 19/05/2005

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4º COMISSÃO DISCIPLINAR

JOSIMAR JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (729.123), atleta nº 18 da equipe da CHAPECOENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: FUI INFORMADO PELO QUARTO ARBITRO, QUE O ATLETA JOSIMAR JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, N 18, ESTAVA AQUECENDO NA ÁREA DETERMINADA PARA O AQUECIMENTO, E URINOU NO MESMA. INFORMO QUE EXPULSEI O ATLETA DIRETAMENTE E O MESMO SAIU NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258 do CBJD/2009.

3 Autos nº 245/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): CARLOS FREDERICO BRAGA CURI

Jogo: AVAÍ x FIGUEIRENSE - COPA SANTA CATARINA SUB-14 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS (ATLETA - 904516)

Data de Nascimento: 18/01/2011 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-A

Denúncia:

GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS, atleta da equipe do AVAÍ, BID nº 904.516 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO -. Por dar um soco em seu adversário na altura das costas com a bola fora de jogo. Informo que o mesmo deixou o campo de jogo de forma voluntária e tranquila e que o atleta adversário recebeu atendimento, mas permaneceu na partida."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD.

Denunciado(a): VITOR VARELA DE OLIVEIRA (COMISSAO TECNICA - 2557)

Fundamento Legal: 258

Denúncia:

Descrita na denúncia, constando nos autos VITOR VARELA DE OLIVEIRA, treinador da equipe do AVAÍ pois, respectivamente, consta da súmula da arbitragem e do relatório do delegado da partida as seguintes informações: "(...)Relato que o técnico do Avaí Sr. Vitor Varela de Oliveira após ser expulso no jogo anterior da categoria sub 12 ficou fora do campo de jogo junto ao lado externo do alambrado passando informações e orientações para seus atletas, onde no momento

da parada técnica do 2T alguns atletas aproximaram-se do mesmo junto ao alambrado para receber orientações (...) " (...)O treinador do Avaí o senhor Vitor Varela de Oliveira foi expulso no jogo anterior (sub-12), e por isso não participou da comissão técnica nessa partida. O mesmo ficou fora do campo de jogo e passou algumas orientações aos seus atletas." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 258 do CBJD.

4 Autos nº 246/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): PAULA CASSETTARI FLÔRES

Jogo: TUNENSE x AVAÍ/KINDERMANN - CAMPEONATO CATARINENSE FEMININO ADULTO 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): THAYS EMMYNA FERRER AMORIM (ATLETA - 558980)

Data de Nascimento: 31/10/1999 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 250

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4º COMISSÃO DISCIPLINAR

THAYS EMMYNA FERRER AMORIM (558.980), atleta nº 77 da equipe do AVAI/KINDERMANN, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA.: APÓS A MARCAÇÃO DE UMA FALTA A FAVOR DE SUA EQUIPE, A ATLETA, DESFERIU UM EMPURRÃO COM AS MÃOS FECHADAS, ATINGINDO O PEITO DA ATLETA ADVERSÁRIA Nº 4, CLAUDIA REGINA LONDERO, A ATLETA ATINGIDA NECESSITOU ATENDIMENTO DO MASSAGISTA E CONTINUOU NO JOGO APÓS O ATENDIMENTO. A ATLETA EXPULSO SAIU NORMALMENTE DO JOGO SEM CAUSAR PROBLEMAS."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 250, inciso II do CBJD/2009.

5 Autos nº 248/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): NELCY RENATUS BRANDT

Jogo: AVAÍ x NFC - COPA SANTA CATARINA SUB-12 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): VITOR VARELA DE OLIVEIRA (COMISSAO TECNICA - 2557)

Fundamento Legal: 258

Denúncia:

VITOR VARELA DE OLIVEIRA (REG.: 2557), AUXILIAR TÉCNICO da equipe do AVAI, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "AUXILIAR TECNICO: FOI APLICADO DE FORMA DIRETA COM CARTÃO VERMELHO, PUNIÇÃO AO AUXILIAR TÉCNICO SR. VITOR VARELA DE OLIVEIRA, APÓS O MESMO TER SIDO ADVERTIDO COM CARTÃO AMARELO E CONTINUAR RECLAMANDO EM GESTOS COM OS BRAÇOS E TOM ELEVADO DE VOZ SOBRE DECISÕES DA ARBITRAGEM E TEMPO DE JOGO ("MUITO FRACO, MARCAR A FALTA E ACABAR, TINHA QUE DAR MAIS 1 TINHA QUE DAR MAIS 1")."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II do CBJD/2009.

6 Autos nº 250/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MARCIO CURTOLO CARLSSON

Jogo: BLUMENAU SAF x CAMBORIÚ SAF - CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): BLUMENAU ESPORTE CLUBE SAF (CLUBE - 1774)

Fundamento Legal: 213, inciso III, §3º do CBJD

Denúncia:

BLUMENAU ESPORTE CLUBE (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "INFORMO QUE AS 42 MIN DO SEGUNDO TEMPO FOI ARREMESSADO EM DIREÇÃO AO BANCO DE RESERVAS DA EQUIPE VISITANTE UM CIGARRO ELETRÔNICO E UM COPO DE PLÁSTICO CONTENDO LÍQUIDO NÃO IDENTIFICADO. INFORMO QUE TAIS OBJETOS NÃO ATINGIRAM NINGUÉM. INFORMO AINDA QUE TAIS OBJETOS VIERAM DA DIREÇÃO ONDE SE ENCONTRAVA A TORCIDA DA EQUIPE MANDANTE."

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 213, inciso III, §3º do CBJD/2009.

7 Autos nº 251/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MARCIO CURTOLO CARLSSON

Jogo: CARLOS RENAUD x METROPOLITANO - CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): VINICIUS DE AZEVEDO BARCELLOS (ATLETA - 564157)

Data de Nascimento: 16/02/2002 Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-A, 258, inciso II e 243-F do CBJD, atos estes

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4º COMISSÃO DISCIPLINAR

VINICIUS DE AZEVEDO BARCELLOS, atleta da equipe do CARLOS RENAUT, BID nº 564.157 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO - Golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. Expulsei de maneira direta por desferir um tapa no rosto de seu adversário de número 09 Patrick Carvalho dos Santos. Ao sair de campo o mesmo proferiu as seguintes palavras ao quinto árbitro, "vocês são um lixo, uma merda, terceira vez que vocês vem aqui roubar a gente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos artigos 254-A, 258, inciso II e 243-F do CBJD, atos estes em concurso material (art. 184 do CBJD).

Denunciado(a): PATRICK CARVALHO DOS SANTOS (ATLETA - 309437)

Data de Nascimento: 06/02/1997 Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-A

Denúncia:

PATRICK CARVALHO DOS SANTOS, atleta da equipe do METROPOLITANO, BID nº 309.437 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO - Golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. : Por atingir seu adversário de número 04 Vinicius de Azevedo Barcelos, com um tapa de mão aberta na altura do rosto, estando a bola fora de jogo."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD.

Denunciado(a): CLUBE ATLETICO METROPOLITANO (CLUBE - 21794)

Fundamento Legal: 213, inciso III

Denúncia:

CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois consta da súmula do árbitro e do relatório do delegado as seguintes informações: "Relato que aos 45 minutos do primeiro tempo, foram arremessados 3 copos descartáveis para dentro do gramado, vindo da torcida visitante. Relato que aos 39 minutos do segundo tempo, um copo com agua foi arremessado da torcida Carlos Renaux, para dentro do campo em minha direção, caindo próximo de mim."(grifei) "(...)Relato que aos 45 minutos do primeiro tempo, foram arremessados 3 copos descartáveis para dentro do gramado, vindo da torcida visitante. Relato que aos 39 minutos do segundo tempo, um copo com agua foi arremessado da torcida equipe mandante, para dentro do campo em direção do árbitro, conforme relato em súmula do jogo."(grifei) Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 213, inciso III do CBJD.

Denunciado(a): CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUT (CLUBE - 00390)

Fundamento Legal: 213, inciso III do CBJD.

Denúncia:

CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUT, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois consta da súmula do árbitro e do relatório do delegado as seguintes informações: "Relato que aos 45 minutos do primeiro tempo, foram arremessados 3 copos descartáveis para dentro do gramado, vindo da torcida visitante. Relato que aos 39 minutos do segundo tempo, um copo com agua foi arremessado da torcida Carlos Renaux, para dentro do campo em minha direção, caindo próximo de mim."(grifei) "(...)Relato que aos 45 minutos do primeiro tempo, foram arremessados 3 copos descartáveis para dentro do gramado, vindo da torcida visitante. Relato que aos 39 minutos do segundo tempo, um copo com agua foi arremessado da torcida equipe mandante, para dentro do campo em direção do árbitro, conforme relato em súmula do jogo."(grifei) Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 213, inciso III do CBJD.

8 Autos nº 252/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): CARLOS FREDERICO BRAGA CURI

Jogo: CRICIÚMA x MARCÍLIO DIAS - CAMPEONATO CATARINENSE FEMININO ADULTO 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): ALISSA ALVES DA SILVA (ATLETA - 826066)

Data de Nascimento: 04/12/2006 Categoria: NAO PROFISSIONAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4º COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: 258, inciso II do CBJD

Denúncia:

ALISSA ALVES DA SILVA (826.066), atleta nº 77 da equipe do MARCÍLIO DIAS, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: AOS 36 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA A ATLETA DA EQUIPE DO MARCÍLIO DIAS, SRA. ALISSA ALVES DA SILVA, CAMISETA DE Nº77. POR APÓS JÁ TER SIDO ADVERTIDA ANTERIORMENTE COM CARTÃO AMARELO, A MESMA VEIO EM MINHA DIREÇÃO DE MANEIRA DESRESPEITOSA COM APLAUSOS. AO SAIR DO CAMPO, CONTINUOU APLAUDINDO E PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS "VOCÊS TEM QUE É APITAR A VÁRZEA MESMO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II do CBJD/2009.

9 Autos nº 253/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): PAULA CASSETTARI FLÔRES

Jogo: FIGUEIRENSE x BARRA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 SÉRIE A 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): CAYNÃ BUBOLS MACHADO SARDO (COMISSAO TECNICA - 2111)

Fundamento Legal: 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:

CAYNÃ BUBOLS MACHADO SARDO, treinador de goleiros da equipe do FIGUEIRENSE SAF, Registro nº 2111 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: " TREINADOR GOLEIRO - - Informo que apliquei cartão vermelho direto ao treinador de goleiros da equipe do Figueirense, Sr. Caynã Bubols Machado Sardo, aos 22" minutos do segundo, após ser informado pelo quarto árbitro Sr. Marcondes Francisco e pelo assistente Sr. Jailton Prestes, que o mesmo proferiu as seguintes palavras em direção a arbitragem, "Foi choque de cabeça caralho, tem que parar o jogo, virou palhaçada agora porra ?". Após ser expulso o mesmo proferiu as seguintes palavras, "Só quero ver o que vais colocar na súmula, não fiz nada para ser expulso". Informo que o mesmo deixou o campo de jogo voluntariamente." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258, inciso II do CBJD.

10 Autos nº 254/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): NELCY RENATUS BRANDT

Jogo: AVAÍ x CRICIÚMA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 SÉRIE A 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): ROMARIO LUIZ DE PAULA (ATLETA - 752697)

Data de Nascimento: 16/03/2008

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258, inciso II, do CBJD

Denúncia:

ROMARIO LUIZ DE PAULA (752.697) atleta nº 11 da equipe do CRICIUMA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, O ATLETA ROMÁRIO LUIZ DE PAULA NÚMERO 11, POR PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS EM MINHA DIREÇÃO "VAI TOMAR NO TEU CU SEU RUIM". SALIENTO QUE ME SENTI OFENDIDO COM O TAL XINGAMENTO. APÓS SER EXPULSO O MESMO SE DIRIGIU ONDE SE ENCONTRAVA SUA EQUIPE NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 21 de agosto de 2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4º COMISSÃO DISCIPLINAR

Mario Cesar Bertoncini
Presidente do TJD/FUT/SC

Eliandra dos Santos
Secretaria do TJD/FUT/SC